



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

32/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 102.746,27 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de junho de 2024.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

Não se adota licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que seria devida nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, em face de que os últimos processos licitatórios para aquisição do mesmo objeto ou similares (gêneros alimentícios), em que estabelecida a exclusividade para micro e pequenas empresas, restaram desertos (Pregões presenciais n.ºs 32/2022, 45/2022 e 46/2022 e pregões eletrônicos n.ºs 11/2022 e 24/2022). Tal fato, pois, configura hipótese autorizadora do afastamento do tratamento favorecido, uma vez indica a inexistência do número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que demonstra a não vantajosidade e a prejudicialidade da adoção da licitação destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 49, II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006), principalmente porque o Município necessita da aquisição do objeto deste certame para continuidade do fornecimento de alimentação para manutenção das atividades, programas, projetos e serviços da secretaria de Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024
Processo Licitatório nº 94/2024*

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário dos itens e valor total do lote (devem ser cadastrados todos os itens que compõem o lote, pena de desclassificação);*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/05/2024**.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõem o lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024
Processo Licitatório nº 94/2024

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024
Processo Licitatório nº 94/2024

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024
Processo Licitatório nº 94/2024

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 23 de maio de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464447	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	17,98	629,30
2	464400	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	12,81	1.921,50
3	467418	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter	12,21	976,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
4	467420	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	8,78	790,20
5	464374	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa	12,24	856,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.		
6	464393	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação.	5,14	822,40
7	464380	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.	5,24	1.048,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
8	463781	65	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	11,11	722,15
9	463806	90	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	10,12	910,80
10	463770	90	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	7,66	689,40
11	463754	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	7,88	1.339,60
12	463938	30	unid	Alho; com no mínimo 390g.	23,44	703,20
13	463832	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,75	380,00
14	463900	5	kg	Gengibre; tipo 1.	16,31	81,55
15	464439	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	15,06	1.129,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.		
16	464418	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	4,26	639,00
17	463753	40	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	4,04	161,60
						13.801,80

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 13.801,80 (treze mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos).

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	459658	50	unid	Maionese sachê; 200g.	5,86	293,00
2	459678	35	unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).	2,69	94,15
3	459670	70	unid	Extrato de tomate. Simples; concentrado; sem sementes; adequadamente embalado; contendo no mínimo 300g (mín.);	5,43	380,10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.		
4	459677	65	unid	Molho pizza; 300g (mín.); sachê.	4,54	295,10
5	339479	10	unid	Caldo de carne 114g (mín.) com 12 unid.	5,65	56,50
6	455495	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,46	133,80
7	454017	20	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,26	65,20
8	463915	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 100g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,92	178,40
9	463872	18	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	5,22	93,96
10	463873	50	unid	Canela (rama) com no mínimo 15g.	5,18	259,00
11	463892	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	6,11	305,50
12	482723	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	4,99	249,50
13	468434	30	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	6,15	184,50
14	242775	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	4,89	244,50
15	245189	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	3,89	194,50
16	447980	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	4,41	88,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
17	236613	40	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	4,18	167,20
18	453452	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	3,12	78,00
						3.361,11

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 3.361,11 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).

LOTE 03 – Mix de vegetais congelados, ervilha e milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	462825	70	unid	Mix seleta; congelada 300g (mín.); vegetais diversos.	5,52	386,40
2	462823	60	unid	Ervilha; conserva em lata de 170g (mín.).	4,70	282,00
3	462824	90	unid	Milho verde; conserva em lata de 170g (mín.).	4,14	372,60
						1.041,00

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 1.041,00 (mil e quarenta e um reais).

LOTE 04 – Vinagre e óleo de soja

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	217096	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	2,84	99,40
2	416665	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	6,31	1.388,20
						1.487,60

Valor total máximo para o LOTE 04: R\$ 1.487,60 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 5 – Biscoitos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	482917	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 370g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	6,08	668,80
2	232236	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	12,18	1.339,80
						2.008,60

Valor total máximo para o LOTE 5: R\$ 2.008,60 (dois mil, oito reais e sessenta centavos).

LOTE 06 – Fermentos, corante, leite em pó, emulsificante, base para gelados, super liga neutra, aroma artificial, gelatina em pó e pó para pudim

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	461222	15	unid	Aroma artificial de Baunilha 30ml (mín.).	15,56	233,40
2	349845	2	unid	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, tipo emustab, embalagem com no mínimo 100g.	15,34	30,68
3	462752	250	unid	Pó para pudim, vários sabores, 35g (mín.).	3,31	827,50
4	462226	95	unid	Fermento. Instantâneo. Químico, tipo pó; em embalagem adequada de 250g; com características organoléticas; o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	12,44	1.181,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
5	455828	10	unid	Corante líquido para pipoca; 10ml.	5,91	59,10
6	462150	35	unid	Fermento. Biológico. Em embalagem adequada; para pães 100g (mín.); características organolépticas; o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	11,25	393,75
7	462729	160	unid	Gelatina em pó, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, com aroma natural, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade dos ingredientes são e limpos, umidade de 2% PP. Diversos sabores; embalado em caixas com no mínimo 20g.	1,98	316,80
8	447375	25	unid	Leite em pó integral instantâneo; 380g; igual ou superior ao leite Ninho.	20,54	513,50
9	349844	2	unid	Super liga neutra; estabilizante em pó para gelados comestíveis; 100g.	9,64	19,28
10	349844	4	unid	Base para gelados comestíveis; sabor artificial; diversos sabores; 100g.	11,08	44,32
						3.620,13

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 3.620,13 (três mil, seiscentos e vinte reais e treze centavos).

LOTE 07 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	427816	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e	7,12	569,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
2	463547	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	41,59	1.455,65
3	463991	12	unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	9,54	114,48
4	463546	40	unid	Chocolate em pó, ideal para culinária, embalagem com no mínimo 500g.	23,38	935,20
5	471259	25	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	18,66	466,50
6	463545	50	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.	7,88	394,00
7	463541	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.	25,97	2.337,30
8	463993	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e	17,56	439,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
9	603269	90	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,41	1.836,90
10	459077	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	13,01	325,25
11	459082	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	7,31	255,85
						9.129,73

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 9.129,73 (nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

LOTE 08 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464012	30	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	8,54	256,20
2	446534	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	5,68	738,40
3	464016	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	6,94	971,60
4	462601	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,39	626,45
5	462699	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	8,51	510,60
						3.103,25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 3.103,25 (três mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 09 - Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	460501	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	14,39	431,70
2	459084	25	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	9,72	243,00
3	463707	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	21,29	532,25
4	477858	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	23,04	691,20
5	464539	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg	23,04	691,20
6	464534	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,58	377,40
						2.966,75

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 2.966,75 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 10 – Farináceos e grãos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	480337	50	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	5,49	274,50
2	470688	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	4,66	302,90
3	465332	80	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de	22,43	1.794,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		
4	462123	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	4,96	372,00
5	465325	15	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 1kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	9,12	136,80
6	465325	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	33,96	1.528,20
7	464553	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	10,41	208,20
8	464552	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	11,75	235,00
9	467050	450	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	6,54	2.943,00
10	244498	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	8,18	163,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
11	459152	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 1kg.	12,97	194,55
12	464571	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	12,24	122,40
						8.275,55

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 8.275,55 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 11 – Doces

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464008	50	unid	Bombom recheado; embalagem com no mínimo 1 kg.	61,46	3.073,00
2	474370	60	unid	Balas; mastigáveis; recheadas; embalagem pesando no mínimo 100g.	4,76	285,60
3	483634	35	unid	Pirulito; embalagem pesando no mínimo 400g.	15,16	530,60
						3.889,20

Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 3.889,20 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 12 – Lácteos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	446005	600	unid	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt.	5,62	3.372,00
2	446000	50	unid	Leite semidesnatado; zero lactose; UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt.	6,77	338,50
3	482783	210	unid	Iogurte com polpa de fruta; embalagem 1000g. Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de	8,84	1.856,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				morango, corante artificial bordeaux, corante artificial vermelho ponceau, corante artificial azul brilhante, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), amido modificado, espessante: gelatina e fermento lácteo. No seu rótulo deve conter o número de registro no Ministério Agricultura (S.I.F/S.I.P ou S.I.M), prazo de validade, lote e informação nutricional por porção.		
						5.566,90

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 5.566,90 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE 13 - Carnes

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	447595	85	kg	Peito de frango sem osso, congelado; a carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	20,15	1.712,75
2	479982	135	kg	Coxa e sobrecoxa; de frango; sem dorso; congelada; adequadamente	9,27	1.251,45

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				embalada; acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
3	451059	155	kg	Carne bovina moída (Acém) de 2º Qualidade, resfriada, limpa e magra, contando com até 10% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e pelos. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pesando até 3 kg; abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias; com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	25,96	4.023,80
4	454443	80	kg	Carne bovina paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.	25,94	2.075,20
5	447459	120	kg	Carne bovina bisteca - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.	32,62	3.914,40
6	447532	100	kg	Carne suína paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A	11,36	1.136,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				carne não deverá estar congelada.		
7	447508	100	kg	Carne suína bisteca - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.	19,32	1.932,00
						16.045,60

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 16.045,60 (dezesseis mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 14 – Manteiga, margarina, requeijão, banha suína e nata

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	17302	25	unid	Banha suína; sem glúten, em embalagem de 900g (min).	34,84	871,00
2	485197	65	unid	Margarina 500g sem sal.	10,94	711,10
3	465696	45	unid	Requeijão cremoso; 200g.	10,84	487,80
4	446394	55	unid	Manteiga sem sal; de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagens contendo até 500g com dados de identificação, data de fabricação e validade. Adequada para o consumo humano. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.F/S.I.P ou S.I.M).	25,89	1.423,95
5	446536	80	unid	Nata; creme de leite fresco; ideal para a preparação de bolos e doces; alto desempenho culinário; pote de 300g.	16,09	1.287,20
						4.781,05

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 4.781,05 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

LOTE 15 – Frios e embutidos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	447774	100	kg	Presunto pré-cozido; barra - fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem gordura, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	40,75	4.075,00
2	447702	40	kg	Linguiça tipo calabresa; cozida e defumada.	28,63	1.145,20
3	447720	30	kg	Salsicha; resfriada; tipo hot dog.	15,65	469,50
4	446637	145	kg	Queijo tipo muçarela; barra, embalagem do produto deve conter registro, data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.F/S.I.P ou S.I.M). Obs.: entregar fatiado.	58,79	8.524,55
5	447666	20	kg	Bacon; embalado a vácuo; picado em cubos.	41,59	831,80
6	447785	25	unid	Mortadela; sem toucinho, em embalagem de 400g (mín.).	7,58	189,50
						15.235,55

Valor total máximo para o LOTE 15: R\$ 15.235,55 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 16 – Embalagens e espeto de bambu

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	479711	15	unid	Papel alumínio, 7,5 comp., 45cm largura.	10,91	163,65
2	483833	15	unid	Filme plástico de PVC transparente, para culinária, rolo com 15 metros; 28cm de largura.	6,91	103,65
3	245231	10	pct	Espeto de bambu para churrasco pontiagudo; 30cm – com no mínimo 50 unidades.	5,84	58,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 48



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
						325,70

Valor total máximo para o LOTE 16: R\$ 325,70 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 17 – Massas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	462244	75	unid	Massa de pastel 500g.	8,18	613,50
2	458954	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	4,42	154,70
3	458993	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,36	187,60
						955,80

Valor total máximo para o LOTE 17: R\$ 955,80 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 18 – Bebidas e gelo

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	217784	75	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	10,32	774,00
2	217782	35	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros.	8,29	290,15
3	217785	35	unid	Refrigerante; composto de extrato	6,19	216,65

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais; com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros.		
4	217777	35	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável	14,65	512,75
						1.793,55

Valor total máximo para o LOTE 18: R\$ 1.793,55 (mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 19 – Conservas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	468533	50	unid	Conserva de alimentos; diversas; em vidros; 300g (mín.).	16,12	806,00
2	468533	20	unid	Conserva de alimentos; diversas; em vidros; 1.8kg (mín.).	53,86	1.077,20
						1.883,20

Valor total máximo para o LOTE 19: R\$ 1.883,20 (mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 20 – Ovos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	446617	290	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	11,98	3.474,20
						3.474,20

Valor total máximo para o LOTE 20: R\$ 3.474,20 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

1.2. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, vez que possibilita a redução dos custos administrativos necessários para a realização de novos processos internos, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá entregar os produtos, em conformidade com o estabelecido no Edital e Termo de Referência;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 4.2. Os produtos, objeto da aquisição, deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra;
- 4.3. A entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sito a Rua Afonso Zanelatto, nº 66, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 805, Centro e junto ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol;
- 4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.6. A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- 4.7. A contratante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;
- 4.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 4.9. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- 4.10. A fim de reduzir os impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos de produção, de acordo as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- 4.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento;
- 4.12. Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de baixo valor e prioridade;
- 4.13. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária, exceto com relação ao Lote 16.

Sustentabilidade:

- 4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

4.14.1. As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, nos termos das leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

4.14.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, tais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.14.3. Os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4. No caso de produtos perecíveis e não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao contido na descrição dos itens. Caso omitida, deve ser de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, nos termos do item 5 do presente Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. A licitante deverá apresentar: documento emitido por órgão oficial competente (licença/alvará, devidamente válido), comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante o Serviço de Vigilância Sanitária, exceto com relação ao Lote 16.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.746,27 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Aquisição de objeto de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
 1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 10 de maio de 2024.

Vania Maria Meller Rauber
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Assistência Social.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A aquisição proposta é justificada pela necessidade de manter e desenvolver as atividades oferecidas nos serviços socioassistenciais do território abrangido pelo CRAS, CREAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso, todos sob a coordenação e gestão da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes. Estes serviços visam atender crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e outros residentes que participam das atividades fornecidas pelas unidades de atendimento e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é garantir o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo a identificação de suas necessidades e potencialidades dentro do contexto familiar. Isso visa superar o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social enfrentadas.

A aquisição de gêneros alimentícios está diretamente relacionada à necessidade de manter e desenvolver as atividades dos serviços socioassistenciais oferecidos, na medida que são essenciais para garantir a qualidade e a adequação das refeições fornecidas durante o

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e demais munícipes em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a oferta de alimentos adequados contribui para o bem-estar físico e emocional dos beneficiários, possibilitando que participem plenamente das atividades propostas, enquanto também fortalece o trabalho de identificação das necessidades e potencialidades das famílias atendidas, dentro de uma perspectiva familiar integrada. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para assegurar o sucesso e a eficácia dos programas de assistência social, rompendo com a fragmentação e descontextualização no enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- A contratada deverá entregar os produtos, em conformidade com o estabelecido no Edital e Termo de Referência;
- Os produtos, objeto da aquisição, deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra;
- A entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sito a Rua Afonso Zanelatto, nº 66, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- A contratante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- A fim de reduzir os impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos de produção, de acordo com a lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento;
- Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- **Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante o Serviço de Vigilância Sanitária, exceto com relação ao Lote 16.**

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.
2	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
			manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.
3	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
4	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
5	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.
6	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
			sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação.
7	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
8	65	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.
9	90	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.
10	90	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
11	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.
12	30	unid	Alho; com no mínimo 390g.
13	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
14	5	kg	Gengibre; tipo 1.
15	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.
16	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
			conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.
17	40	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	50	unid	Maionese sache; 200g.
2	35	unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).
3	70	unid	Extrato de tomate. Simples; concentrado; sem sementes; adequadamente embalado; contendo no mínimo 300g (mín.); validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.
4	65	unid	Molho pizza; 300g (mín.); sachê.
5	10	unid	Caldo de carne 114g (mín.) com 12 unid.
6	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.
7	20	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
8	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 100g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
9	18	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
10	50	unid	Canela (rama) com no mínimo 15g.
11	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
12	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.
13	30	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.
14	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.
15	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.
16	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
17	40	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.
18	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.

LOTE 03 – Mix de vegetais congelados, ervilha e milho

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	70	unid	Mix seleta; congelada 300g (mín.); vegetais diversos.
2	60	unid	Ervilha; conserva em lata de 170g (mín.).
3	90	unid	Milho verde; conserva em lata de 170g (mín.).

LOTE 04 – Vinagre e óleo de soja

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
2	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.

LOTE 5 – Biscoitos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 370g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.
2	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.

LOTE 06 – Fermentos, corante, leite em pó, emulsificante, base para gelados, super liga neutra, aroma artificial, gelatina em pó e pó para pudim

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	15	unid	Aroma artificial de Baunilha 30ml (mín.).
2	2	unid	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, tipo emustab, embalagem com no mínimo 100g.
3	250	unid	Pó para pudim, vários sabores, 35g (mín.).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
4	95	unid	Fermento. Instantâneo. Químico, tipo pó; em embalagem adequada de 250g; com características organoléticas; o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
5	10	unid	Corante líquido para pipoca; 10ml.
6	35	unid	Fermento. Biológico. Em embalagem adequada; para pães 100g (mín.); características organoléticas; o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
7	160	unid	Gelatina em pó, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, com aroma natural, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade dos ingredientes são e limpos, umidade de 2% PP. Diversos sabores; embalado em caixas com no mínimo 20g.
8	25	unid	Leite em pó integral instantâneo; 380g; igual ou superior ao leite Ninho.
9	2	unid	Super liga neutra; estabilizante em pó para gelados comestíveis; 100g.
10	4	unid	Base para gelados comestíveis; sabor artificial; diversos sabores; 100g.

LOTE 07 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
2	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
3	12	unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
4	40	unid	Chocolate em pó, ideal para culinária, embalagem com no mínimo 500g.
5	25	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
6	50	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.
7	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.
8	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
9	90	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
10	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.
11	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.

LOTE 08 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	30	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.
2	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
3	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.
4	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).
5	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.

LOTE 09 - Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
			embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
2	25	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.
3	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.
4	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.
5	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg
6	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.

LOTE 10 – Farináceos e grãos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	50	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
2	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.
3	80	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
4	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.
5	15	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 1kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
6	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
7	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
8	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
9	450	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.
10	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.
11	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 1kg.
12	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.

LOTE 11 – Doces

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	50	unid	Bombom recheado; embalagem com no mínimo 1 kg.
2	60	unid	Balas; mastigáveis; recheadas; embalagem pesando no mínimo 100g.
3	35	unid	Pirulito; embalagem pesando no mínimo 400g.

LOTE 12 – Lácteos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	600	unid	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt.
2	50	unid	Leite semidesnatado; zero lactose; UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt.
3	210	unid	Iogurte com polpa de fruta; embalagem 1000g. Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante artificial bordeaux, corante artificial vermelho ponceau, corante artificial azul brilhante, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), amido modificado, espessante: gelatina e fermento lácteo. No seu rótulo deve conter o número de registro no Ministério Agricultura (S.I.F/S.I.P ou S.I.M), prazo de validade, lote e informação nutricional por porção.

LOTE 13 - Carnes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	85	kg	Peito de frango sem osso, congelado; a carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
2	135	kg	Coxa e sobrecoxa; de frango; sem dorso; congelada; adequadamente embalada; acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
3	155	kg	Carne bovina moída (Acém) de 2º Qualidade, resfriada, limpa e magra, contando com até 10% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e pelos. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pesando até 3 kg; abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias; com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.
4	80	kg	Carne bovina paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.
5	120	kg	Carne bovina bisteca - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.
6	100	kg	Carne suína paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.
7	100	kg	Carne suína bisteca - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.

LOTE 14 – Manteiga, margarina, requeijão, banha suína e nata

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	25	unid	Banha suína; sem glúten, em embalagem de 900g (min).
2	65	unid	Margarina 500g sem sal.
3	45	unid	Requeijão cremoso; 200g.
4	55	unid	Manteiga sem sal; de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagens contendo até 500g com dados de identificação, data de fabricação e validade. Adequada para o consumo humano. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.F/S.I.P ou S.I.M).
5	80	unid	Nata; creme de leite fresco; ideal para a preparação de bolos e doces; alto desempenho culinário; pote de 300g.

LOTE 15 – Frios e embutidos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	100	kg	Presunto pré-cozido; barra - fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem gordura, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.
2	40	kg	Linguiça tipo calabresa; cozida e defumada.
3	30	kg	Salsicha; resfriada; tipo hot dog.
4	145	kg	Queijo tipo muçarela; barra, embalagem do produto deve conter registro, data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.F/S.I.P ou S.I.M). Obs.: entregar fatiado.
5	20	kg	Bacon; embalado a vácuo; picado em cubos.
6	25	unid	Mortadela; sem toucinho, em embalagem de 400g (mín.).

LOTE 16 – Embalagens e espeto de bambu

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	15	unid	Papel alumínio, 7,5 comp., 45cm largura.
2	15	unid	Filme plástico de PVC transparente, para culinária, rolo com 15 metros; 28cm de largura.
3	10	pct	Espeto de bambu para churrasco pontiagudo; 30cm – com no mínimo 50 unidades.

LOTE 17 – Massas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	75	unid	Massa de pastel 500g.
2	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.
3	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.

LOTE 18 – Bebidas e gelo

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	75	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.
2	35	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros.
3	35	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais; com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros.
4	35	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável

LOTE 19 – Conservas

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	50	unid	Conserva de alimentos; diversas; em vidros; 300g (mín.).
2	20	unid	Conserva de alimentos; diversas; em vidros; 1.8kg (mín.).

LOTE 20 – Ovos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	290	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Continuada.

Não continuada.

Justificativa:

Trata-se de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.

Justificativa:

A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilita a redução dos custos administrativos necessários para a realização de novos processos internos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição do objeto, através de um processo licitatório.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução atenderá a demanda trazendo economia para a Administração?	Solução 1	x		
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução 1	x		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há soluções inviáveis, pois foi identificada apenas uma possibilidade de solução.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1, única considerada nesse estudo, é viável para a Administração, visto que atende totalmente os requisitos definidos, além de ser inexistente qualquer outro tipo de solução. Dispondo de uma licitação, o caráter competitivo será presente, podendo trazer maior economia para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 102.746,27 (cento e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com os fornecedores para apresentação de orçamentos prévios (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, fora efetuada a média entre os três valores obtidos, a fim de estimar um preço coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

Após a finalização do estudo comparativo das soluções, concluiu-se pela realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos gêneros alimentícios. Trata-se de solução viável, que atenderá satisfatoriamente as necessidades da Administração, garantindo a economia e eficiência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 82



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Fica impossibilitada a Secretaria de Assistência Social de adquirir os itens em uma única compra, tendo em vista a dificuldade para o armazenamento de todos os produtos. Diante disso, a entrega do objeto por parte da contratada deverá ocorrer de modo fracionado, após a emissão da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sito a Rua Afonso Zanelatto, nº 66, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol.

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes decorre de justificativa de ordem técnico-administrativa, eis que redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui 123 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de uma centena de contratos. Referido fato traria embaraço não só à administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, como à fiscalização da própria execução dos instrumentos. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Todos os serviços da proteção social básica, e da proteção social especial desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, e do CREAS em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apreendem as origens, e significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS. Todos os espaços coletivos organizados com atividades, campanhas, projetos, conferências, tem a finalidade de fazer o usuário refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e para contato com as mais diversas formas de expressão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 83



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

A demanda será acompanhada pelo CRAS, CREAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso, responsáveis e usuários diretos do objeto a ser contratado, estando estes devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A aquisição do quantitativo total será feita de modo fracionado em um período de 12 (doze) meses, visto que o quantitativo dos itens adquiridos foi definido com base no planejamento preciso por parte da Secretaria de Assistência Social.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 09 de maio de 2024.

Vania Maria Meller Rauber
Secretária de Assistência Social



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

APÊNDICE B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social	
Responsável pela Elaboração do Documento: Jéssica Gabriele Finckler	
E-mail: jessica@mercedes.pr.gov.br	Telefone: (45) 3256-8032
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A aquisição proposta é justificada pela necessidade de manter e desenvolver as atividades oferecidas nos serviços socioassistenciais do território abrangido pelo CRAS, CREAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso, todos sob a coordenação e gestão da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes. Estes serviços visam atender crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e outros residentes que participam das atividades fornecidas pelas unidades de atendimento e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é garantir o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo a identificação de suas necessidades e potencialidades dentro do contexto familiar. Isso visa superar o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social enfrentadas. A aquisição de gêneros alimentícios está diretamente relacionada à necessidade de manter e desenvolver as atividades dos serviços socioassistenciais oferecidos, na medida que são essenciais para garantir a qualidade e a adequação das refeições fornecidas durante o atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e demais munícipes em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a oferta de alimentos adequados contribui para o bem-estar físico e emocional dos beneficiários, possibilitando que participem plenamente das atividades propostas, enquanto também fortalece o trabalho de identificação das necessidades e potencialidades das famílias atendidas, dentro de uma perspectiva familiar integrada. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para assegurar o sucesso e a eficácia dos programas de assistência social, rompendo com a fragmentação e descontextualização no	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464447	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	17,98	629,30
2	464400	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	12,81	1.921,50
3	467418	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade	12,21	976,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

				externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
4	467420	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	8,78	790,20
5	464374	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor	12,24	856,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

				estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.		
6	464393	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação.	5,14	822,40
7	464380	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	5,24	1.048,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

				Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.		
8	463781	65	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	11,11	722,15
9	463806	90	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	10,12	910,80
10	463770	90	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	7,66	689,40
11	463754	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	7,88	1.339,60
12	463938	30	unid	Alho; com no mínimo 390g.	23,44	703,20
13	463832	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,75	380,00
14	463900	5	kg	Gengibre; tipo 1.	16,31	81,55
15	464439	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	15,06	1.129,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

				consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.		
16	464418	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	4,26	639,00
17	463753	40	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	4,04	161,60
						13.801,80

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 13.801,80 (treze mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos).

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	459658	50	unid	Maionese sache; 200g.	5,86	293,00
2	459678	35	unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).	2,69	94,15

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

3	459670	70	unid	Extrato de tomate. Simples; concentrado; sem sementes; adequadamente embalado; contendo no mínimo 300g (mín.); validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,43	380,10
4	459677	65	unid	Molho pizza; 300g (mín.); sachê.	4,54	295,10
5	339479	10	unid	Caldo de carne 114g (mín.) com 12 unid.	5,65	56,50
6	455495	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,46	133,80
7	454017	20	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,26	65,20
8	463915	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 100g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,92	178,40
9	463872	18	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	5,22	93,96
10	463873	50	unid	Canela (rama) com no mínimo 15g.	5,18	259,00
11	463892	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	6,11	305,50
12	482723	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	4,99	249,50
13	468434	30	unid	Chá de anis estrelado; com no	6,15	184,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

				mínimo 10g.		
14	242775	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	4,89	244,50
15	245189	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	3,89	194,50
16	447980	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	4,41	88,20
17	236613	40	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	4,18	167,20
18	453452	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	3,12	78,00
						3.361,11

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 3.361,11 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).

LOTE 03 – Mix de vegetais congelados, ervilha e milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	462825	70	unid	Mix seleta; congelada 300g (mín.); vegetais diversos.	5,52	386,40
2	462823	60	unid	Ervilha; conserva em lata de 170g (mín.).	4,70	282,00
3	462824	90	unid	Milho verde; conserva em lata de 170g (mín.).	4,14	372,60
						1.041,00

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 1.041,00 (mil e quarenta e um reais).

LOTE 04 – Vinagre e óleo de soja

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	217096	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	2,84	99,40
2	416665	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho,	6,31	1.388,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

			embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.		
					1.487,60

Valor total máximo para o LOTE 04: R\$ 1.487,60 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 5 – Biscoitos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	482917	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 370g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	6,08	668,80
2	232236	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	12,18	1.339,80
						2.008,60

Valor total máximo para o LOTE 5: R\$ 2.008,60 (dois mil, oito reais e sessenta centavos).

LOTE 06 – Fermentos, corante, leite em pó, emulsificante, base para gelados, super liga neutra, aroma artificial, gelatina em pó e pó para pudim

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	461222	15	unid	Aroma artificial de Baunilha 30ml (mín.).	15,56	233,40
2	349845	2	unid	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, tipo emustab, embalagem com no mínimo 100g.	15,34	30,68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

3	462752	250	unid	Pó para pudim, vários sabores, 35g (mín.).	3,31	827,50
4	462226	95	unid	Fermento. Instantâneo. Químico, tipo pó; em embalagem adequada de 250g; com características organoléticas; o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	12,44	1.181,80
5	455828	10	unid	Corante líquido para pipoca; 10ml.	5,91	59,10
6	462150	35	unid	Fermento. Biológico. Em embalagem adequada; para pães 100g (mín.); características organoléticas; o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	11,25	393,75
7	462729	160	unid	Gelatina em pó, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, com aroma natural, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade dos ingredientes são e limpos, umidade de 2% PP. Diversos sabores; embalado em caixas com no mínimo 20g.	1,98	316,80
8	447375	25	unid	Leite em pó integral instantâneo; 380g; igual ou superior ao leite Ninho.	20,54	513,50
9	349844	2	unid	Super liga neutra; estabilizante em pó para gelados comestíveis; 100g.	9,64	19,28
10	349844	4	unid	Base para gelados comestíveis; sabor artificial; diversos sabores; 100g.	11,08	44,32
						3.620,13

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 3.620,13 (três mil, seiscentos e vinte reais e treze centavos).

LOTE 07 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	427816	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	7,12	569,60
2	463547	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	41,59	1.455,65
3	463991	12	unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	9,54	114,48
4	463546	40	unid	Chocolate em pó, ideal para culinária, embalagem com no mínimo 500g.	23,38	935,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

5	471259	25	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	18,66	466,50
6	463545	50	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.	7,88	394,00
7	463541	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.	25,97	2.337,30
8	463993	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	17,56	439,00
9	603269	90	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,41	1.836,90
10	459077	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	13,01	325,25
11	459082	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	7,31	255,85
						9.129,73

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 9.129,73 (nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

LOTE 08 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
------	--------	------	-------	-----------	-----------	-----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

1	464012	30	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	8,54	256,20
2	446534	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	5,68	738,40
3	464016	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	6,94	971,60
4	462601	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,39	626,45
5	462699	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	8,51	510,60
						3.103,25

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 3.103,25 (três mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 09 - Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	460501	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	14,39	431,70
2	459084	25	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	9,72	243,00
3	463707	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	21,29	532,25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

4	477858	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	23,04	691,20
5	464539	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg	23,04	691,20
6	464534	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,58	377,40
						2.966,75

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 2.966,75 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 10 – Farináceos e grãos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	480337	50	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	5,49	274,50
2	470688	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	4,66	302,90
3	465332	80	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	22,43	1.794,40
4	462123	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	4,96	372,00
5	465325	15	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 1kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	9,12	136,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

6	465325	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	33,96	1.528,20
7	464553	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	10,41	208,20
8	464552	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	11,75	235,00
9	467050	450	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	6,54	2.943,00
10	244498	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	8,18	163,60
11	459152	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 1kg.	12,97	194,55
12	464571	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	12,24	122,40
						8.275,55

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 8.275,55 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 11 – Doces

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
------	--------	------	-------	-----------	-----------	-----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 100



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

1	464008	50	unid	Bombom recheado; embalagem com no mínimo 1 kg.	61,46	3.073,00
2	474370	60	unid	Balas; mastigáveis; recheadas; embalagem pesando no mínimo 100g.	4,76	285,60
3	483634	35	unid	Pirulito; embalagem pesando no mínimo 400g.	15,16	530,60
						3.889,20

Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 3.889,20 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 12 – Lácteos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	446005	600	unid	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt.	5,62	3.372,00
2	446000	50	unid	Leite semidesnatado; zero lactose; UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt.	6,77	338,50
3	482783	210	unid	Iogurte com polpa de fruta; embalagem 1000g. Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante artificial bordeaux, corante artificial vermelho ponceau, corante artificial azul brilhante, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), amido modificado, espessante: gelatina e fermento lácteo. No seu rótulo deve conter o número de registro no Ministério Agricultura	8,84	1.856,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 101



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

			(S.I.F/S.I.P ou S.I.M), prazo de validade, lote e informação nutricional por porção.		
					5.566,90

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 5.566,90 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE 13 - Carnes

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	447595	85	kg	Peito de frango sem osso, congelado; a carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	20,15	1.712,75
2	479982	135	kg	Coxa e sobrecoxa; de frango; sem dorso; congelada; adequadamente embalada; acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	9,27	1.251,45

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 102



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

3	451059	155	kg	Carne bovina moída (Acém) de 2º Qualidade, resfriada, limpa e magra, contando com até 10% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e pelos. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pesando até 3 kg; abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias; com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	25,96	4.023,80
4	454443	80	kg	Carne bovina paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.	25,94	2.075,20
5	447459	120	kg	Carne bovina bisteca - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.	32,62	3.914,40
6	447532	100	kg	Carne suína paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.	11,36	1.136,00
7	447508	100	kg	Carne suína bisteca - produto de qualidade – Entregue em	19,32	1.932,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

				embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada.		
						16.045,60

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 16.045,60 (dezesesseis mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 14 – Manteiga, margarina, requeijão, banha suína e nata

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	17302	25	unid	Banha suína; sem glúten, em embalagem de 900g (min).	34,84	871,00
2	485197	65	unid	Margarina 500g sem sal.	10,94	711,10
3	465696	45	unid	Requeijão cremoso; 200g.	10,84	487,80
4	446394	55	unid	Manteiga sem sal; de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagens contendo até 500g com dados de identificação, data de fabricação e validade. Adequada para o consumo humano. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.F/S.I.P ou S.I.M).	25,89	1.423,95
5	446536	80	unid	Nata; creme de leite fresco; ideal para a preparação de bolos e doces; alto desempenho culinário; pote de 300g.	16,09	1.287,20
						4.781,05

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 4.781,05 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

LOTE 15 – Frios e embutidos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	447774	100	kg	Presunto pré-cozido; barra - fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem gordura, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	40,75	4.075,00
2	447702	40	kg	Linguiça tipo calabresa; cozida e defumada.	28,63	1.145,20
3	447720	30	kg	Salsicha; resfriada; tipo hot dog.	15,65	469,50
4	446637	145	kg	Queijo tipo muçarela; barra, embalagem do produto deve conter registro, data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.F/S.I.P ou S.I.M). Obs.: entregar fatiado.	58,79	8.524,55
5	447666	20	kg	Bacon; embalado a vácuo; picado em cubos.	41,59	831,80
6	447785	25	unid	Mortadela; sem toucinho, em embalagem de 400g (mín.).	7,58	189,50
						15.235,55

Valor total máximo para o LOTE 15: R\$ 15.235,55 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 16 – Embalagens e espeto de bambu

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	479711	15	unid	Papel alumínio, 7,5 comp., 45cm largura.	10,91	163,65
2	483833	15	unid	Filme plástico de PVC transparente, para culinária, rolo com 15 metros; 28cm de largura.	6,91	103,65

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 105



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

3	245231	10	pct	Espeto de bambu para churrasco pontiagudo; 30cm – com no mínimo 50 unidades.	5,84	58,40
						325,70

Valor total máximo para o LOTE 16: R\$ 325,70 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 17 – Massas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	462244	75	unid	Massa de pastel 500g.	8,18	613,50
2	458954	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	4,42	154,70
3	458993	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,36	187,60
						955,80

Valor total máximo para o LOTE 17: R\$ 955,80 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 18 – Bebidas e gelo

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	217784	75	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	10,32	774,00
2	217782	35	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS	8,29	290,15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

				202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros.		
3	217785	35	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais; com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros.	6,19	216,65
4	217777	35	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável	14,65	512,75
						1.793,55

Valor total máximo para o LOTE 18: R\$ 1.793,55 (mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 19 – Conservas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	468533	50	unid	Conserva de alimentos; diversas; em vidros; 300g (mín.).	16,12	806,00
2	468533	20	unid	Conserva de alimentos; diversas; em vidros; 1.8kg (mín.).	53,86	1.077,20
						1.883,20

Valor total máximo para o LOTE 19: R\$ 1.883,20 (mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 20 – Ovos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	446617	290	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	11,98	3.474,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

	3.474,20
Valor total máximo para o LOTE 20: R\$ 3.474,20 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).	
*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.	
Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): Essas quantidades foram estabelecidas conforme o número de usuários do SUAS que participam dos serviços socioassistenciais, bem como de acordo com o planejamento anual das unidades.	
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): R\$ 102.746,27 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).	
5. Previsão da data desejada para a contratação: 30 de maio de 2024.	
6. Grau de prioridade da compra ou contratação: () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (x) NÃO	
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social. Elemento de despesa: 3390300799, 33903019 Fonte de recurso: 000, 505 02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3390300799, 33903019 Fonte de recurso: 000, 505, 934 02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial. Elemento de despesa: 3390300799, 33903019	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 108



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Fonte de recurso: 000, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Aquisição de objeto de baixo valor e complexidade.

Mercedes-PR, 09 de maio de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Vania Maria Meller Rauber

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E
.....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE xx

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024
Processo Licitatório nº 94/2024*

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 116



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024
Processo Licitatório nº 94/2024*

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 119



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Licitatório nº 94/2024

Fonte de recurso: 000, 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024
Processo Licitatório nº 94/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mercedes, xx de xxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-